



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone: 634-1246, (Altos)
Cep. 62350 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 454 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
NO SÍTIO CITIZEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA DECRETOU, E O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A AEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de " Grupo Escolar Luiza Xime-
nes de Aguiar", o grupo escolar situado no sítio citizeiro, dis-
trito de Araticum.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 21 de dezembro de 1992.

Enio Braga de Carvalho

ENIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal